



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PROGE/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.965/2025 – SEMAD/PMA

INTERESSADA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E RESULTADO FINAL PARA A HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR, A SER EVENTUALMENTE REALIZADO DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO.

PARECER JURÍDICO Nº 612/2025 – PROGE/PMA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica referente à fase preparatória da minuta de edital da **Concorrência Eletrônica Nº 3/2025-052** promovido pela Secretaria Municipal de Administração, cujo o objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO, PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E RESULTADO FINAL PARA A HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR, A SER EVENTUALMENTE REALIZADO DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO.**

2. FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório destina-se a assegurar que o edital e os demais elementos técnicos apresentem planejamento suficiente e motivação adequada, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a preservação do interesse público.

O processo administrativo que fundamenta a contratação apresenta os documentos essenciais, a exemplo da justificativa da necessidade da obra, projeto básico detalhado, estimativa de preços com pesquisa de mercado, minuta do contrato administrativo, designação do fiscal e gestor do contrato, além da devida reserva orçamentária para a cobertura da despesa.

A adoção da modalidade concorrência eletrônica, com julgamento por menor preço global, revela-se juridicamente adequada à natureza do objeto.

Não se identificam, até o momento, restrições indevidas à competitividade, cláusulas de natureza abusiva ou exigências desproporcionais no instrumento convocatório. A descrição do objeto encontra-se precisa e suficientemente detalhada, permitindo que potenciais licitantes compreendam o escopo da obra e apresentem propostas compatíveis.

3. CONCLUSÃO

Diante da análise dos elementos constantes no processo administrativo, conclui-se pela regularidade jurídica da Minuta do Edital da **Concorrência Eletrônica Nº 3/2025-052 – SEMAD/PMA**, não havendo óbices legais que impeçam o prosseguimento do certame.

OPINA-SE, PORTANTO, PELA VIABILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, nos termos da legislação vigente.

É o parecer, S M J

Ananindeua – PA, 23 de dezembro de 2025.

DAVID REALE DA MOTA

PROCURADOR MUNICIPAL – PORTARIA 025/2015 – PGM/PMA

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO 1Doc nº 5.965/2025-SEMAD/PMA**, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com objeto referente à Contratação de empresa ou instituição, pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para a homologação de Concurso Público de provimento ao cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL, assim como qualquer logística necessária para a execução dos serviços, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações estabelecidas conforme termo de referencia. Consta nos autos documento de formalização de demanda (DFD), estudo técnico preliminar (ETP), análise de risco da contratação e a aprovação das peças processuais pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Arlindo Penha da Silva (fl. 01 a 19). Consta Minuta Contratual (fl. 20 a 28), ofício para manifestação da Secretaria Municipal de Licitação (SML) (fl. 29) e diligencia por parte da SML (fl. 31). Consta resposta a manifestação da SML por parte da coordenadora de gestão de pessoas, Sra Suellen do Socorro da Silva Favacho e da coordenadora de núcleo de gestão de Projetos Logísticos, Sra Andrezza de Narareth da Silva Pinheiro Brabo (fl. 33 a 43). Consta despacho de manifestação de diligencias pela SML (fl. 44) e despacho técnico exarado pela coordenadora de núcleo de gestão de Projetos Logísticos, Sra Andrezza de Narareth da Silva Pinheiro Brabo em resposta a SML (fl. 44 a 50). Consta termo de referência (fl. 51 a 57), elaboração de pesquisa de preços, mapa comparativo e minuta do edital e seus anexos (fl. 59 a 89). Despacho manifestação NPP nº 074/2025 (fl. 64). Consta minuta de edital (fl. 67 a 89). Consta manifestação e parecer jurídico nº 612/2025 – PROGE/PMA, onde opina pela publicação do edital e continuidade do procedimento licitatório (fl. 92), acato do parecer da PROGE supracitado (fl. 94) e encaminhamento da Secretária municipal de Licitação a esta unidade de controladoria (fl. 95). Consta diligencias desta unidade de controle interno e suas devidas respostas a essas diligencias com parecer técnico exarado pela assessora estratégica – SEPOF, Nair Brito Gonzales Sember. Conforme informações contidas nos autos, com base nas regras insculpidas pela(s) lei de licitação e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que a referida adesão a ata encontra-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, na fase interna, estando apto a prosseguir para fase externa do processo licitatório.



Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o aditivo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 03 de fevereiro de 2026.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Vladimir Machado', is written over a faint, circular stamp.

Vladimir Machado
Controladoria Geral